



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“O SEU AMOR MERECE BRILHAR”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.034489/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: BLVD ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA
Endereço: FRANCISCO DEROSSO Número: 90
Bairro: XAXIM Município: CURITIBA UF: PR CEP:81710-000
CNPJ/MF nº: 36.321.656/0001-53

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Curitiba/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2024 a 12/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2024 a 12/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 **ELEGIBILIDADE:** a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição), residentes e domiciliadas em território nacional, que sejam consumidoras finais das lojas participantes estabelecidas no Park Shopping Boulevard e desde que não estejam impedidas de participar nos termos deste regulamento.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção, as pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes no Brasil e sem cadastro válido no CPF/MF e pessoas que não sejam consumidoras finais das lojas participantes. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção os diretores, funcionários e colaboradores da empresa promotora e das lojas estabelecidas no Park Shopping Boulevard – ainda que tenha havido a rescisão do contrato no período de execução desta promoção - e de todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer vale-brinde seja entregue em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

6.3 **PRODUTOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:** De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Também não serão aceitas as compras realizadas em lojas não participantes da promoção e compras de ingressos do CINEMA, conforme disposto no Art. 13º do Decreto 70.951/72, mas tão somente de sua bomboniere. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos.

6.4 **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período de 01/06/2024 a 12/06/2024, nas compras de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), realizadas nas lojas participantes desta promoção, estabelecidas no Park Shopping Boulevard – conforme relação descrita no Anexo I deste regulamento – e sendo que as notas fiscais de compra poderão ser somadas para fins de participação nesta promoção, o consumidor receberá 01 (um) voucher no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para uso na loja Esther John do Park Shopping Boulevard, nos termos descritos neste regulamento.

6.5 **LIMITAÇÃO:** Será válido 01 (um) brinde por CPF. Uma vez retirado o brinde, eventual saldo remanescente de compras não será acumulado no sistema para esta ou outras promoções e nem poderá ser transferido para outro CPF para efeitos de participação nesta promoção.

6.6 Caso o estoque de 333 (trezentos e trinta e três) brindes sejam distribuídos antes do término intencionado para esta promoção, a mesma será considerada encerrada.

6.7 **CADASTRO NA PROMOÇÃO:** para efetivamente participar da promoção o interessado deverá efetuar o seu cadastro pessoal e de notas /cupons fiscais por meio das 2 (duas) opções abaixo. Em qualquer caso a coleta de dados será efetuada por meio de sistema de tecnologia da empresa Csmall Sistema de Informação de Marketing – CNPJ 05.887.876/0001-15 e compartilhados com o Park Shopping Boulevard.

6.8 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita e adere integralmente aos termos do presente regulamento, bem como declarar possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no Banco de Dados do Park Shopping Boulevard para as seguintes finalidades: (i) efetuar o cadastro do participante na campanha; (ii) prestar contas desta promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia – SPA/ME; (iii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS, e WhatsApp; (iv) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (v) para fins de marketing, envio de conteúdo de interesse, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre o Park Shopping Boulevard. Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através de envio de e-mail para marketing@parkboulevard.com.br.

6.9 OPÇÃO 01 - POSTO DE TROCAS: após as compras, o participante deverá comparecer ao Posto de Trocas localizado no Park Shopping Boulevard, próximo à entrada B, no período da promoção ou enquanto durar o estoque de brindes, o que ocorrer primeiro, observado o seu horário de funcionamento (**de segunda à sábado, das 12h00 às 21h00 e aos domingos das 12h00 às 20h00**) para efetuar e/ou atualizar o seu cadastro, informando, obrigatoriamente, todos os dados solicitados (nome completo, CPF, endereço completo, telefone com DDD e e-mail) e apresentar sua(s) nota(s) fiscal(is) e um documento oficial com foto.

6.9.1 Uma vez feito o cadastro correto e atendidas as regras de participação, o prêmio será entregue na hora ao participante, e desde que mediante disponibilidade em estoque.

6.9.2 A fila no Posto de Trocas será organizada por ordem de chegada e poderá ser encerrada a qualquer momento caso o estoque de brindes termine.

6.10 OPÇÃO 2 – APLICATIVO PRIZOR: o cadastro dos dados pessoais e de notas fiscais na promoção poderá ser feito, também, através do aplicativo Prizor disponível para download por smartphones e tablets com sistema Android ou IOS, seguindo os passos solicitados pelo aplicativo.

6.10.1 Para realizar o seu cadastro pessoal o cliente deverá informar, correta e obrigatoriamente, todos os dados solicitados, necessários à sua correta identificação e localização: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone com DDD e e-mail.

6.10.2 Em seguida, deverá enviar suas notas e/ou cupons fiscais fazendo o upload do arquivo ou fotografando, de modo que apareça a data de sua emissão, o número da nota, o nome e CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e valor total, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema;

6.10.3 Após o recebimento de confirmação da validação da(s) mesma(s), o sistema fará a validação dos dados cadastrados pelo participante e irá gerar automaticamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, um QR Code para o cliente o qual deverá ser apresentado pessoalmente pelo cliente no Posto de Trocas mencionado no item 6.10, junto com um documento de identificação oficial com foto, para retirada de seu brinde.

6.10.4 O cadastro e envio de notas fiscais pelo aplicativo NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao Posto de Trocas, mesmo que o cadastro das notas fiscais tenha sido realizado previamente. Somente esse comparecimento mencionado no item 6.10.3 é que efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado, uma vez que a baixa no estoque do sistema ocorre somente no momento da retirada.

6.10.5 A fila no Posto de Trocas será organizada por ordem de chegada e poderá ser encerrada a qualquer momento caso o estoque de brindes termine.

6.11 DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CADASTROS: Em qualquer opção o cadastro deve ser feito pelo próprio cliente e não por terceiros em nome do participante da promoção. Caso identificado o não cumprimento dessa condição, o Park Shopping Boulevard promoverá a exclusão do cadastro feito pelo terceiro na promoção e a anulação de eventual QR code emitido em seu favor. O Shopping não se responsabiliza pelo cadastramento irregular ou utilização indevida de dados de terceiros por parte dos participantes.

6.12 Os arquivos das notas/cupons fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas. O participante poderá verificar no aplicativo o motivo de eventual recusa da nota enviada.

6.13 Uma mesma nota fiscal/comprovante de compra poderá ser cadastrado uma única vez na promoção, seja pelo mesmo participante ou por terceiros. Caso ocorra duplicidade, o segundo cadastro estará automaticamente invalidado na promoção, assim como o vale-brinde eventualmente gerado a partir desse cadastro duplicado.

6.14 Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o aplicativo no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração de vale-brindes a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is).

6.15 A empresa promotora reserva o direito de solicitar ao participante a nota/cupom fiscal original para verificação, ao seu critério, a qualquer tempo, caso a mesma esteja ilegível, com rasuras, não atenda ao regulamento da presente campanha e/ou para simples auditoria, sob pena de invalidação da mesma e do vale-brinde gerado a partir dela caso seja encontrada alguma irregularidade.

6.16 Os vales-brindes eventualmente entregues a partir de um erro de transcrição de notas e/ou aceite de documento não válido para a promoção poderão ser desclassificados a qualquer tempo ainda que tais documentos inicialmente tenham sido considerados válidos.

6.17 Não serão aceitos para fins de cadastro nesta promoção: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Park Shopping Boulevard; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet emitido por CNPJ de loja não estabelecida no Park Shopping Boulevard; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio. Caso sejam apresentadas mais de 02 (duas) notas fiscais com a mesma data de emissão e/ou do mesmo estabelecimento, o Park Shopping Boulevard reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda.

6.18 Para as lojas participantes que não emitam nota fiscal no ato da compra mas apenas na entrega do produto/serviço em data posterior poderão ser aceitos como comprovantes os pedidos de compras (PV), contratos de prestação de serviço e documentos similares que atendam a todas as condições previstas no item anterior e desde que sejam nominais ao participante e que contenham o número de registro e desde que acompanhados de recibo com CNPJ, endereço da loja no Park Shopping Boulevard, data e valor da compra que comprove o pagamento efetuado. Neste caso, as notas fiscais correspondentes a tais documentos perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.19 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar a solução do problema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.20 A indicação de qualquer dado pessoal e/ou fiscal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do

direito ao prêmio caso seja contemplado.

6.21 Para receber os brindes serão válidas as compras realizadas e devidamente cadastradas e validadas no sistema da promoção com comparecimento do cliente ao Posto de Trocas até às 21h00 do dia 12/06/2024, ou enquanto durar o estoque de brindes, o que ocorrer primeiro.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2024 10:00 a 12/06/2024 21:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
333	Vale-Compras no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), entregues através de voucher simbólico, sem valor monetário, para uso exclusivo na loja Esther John do Park Shopping Boulevard, no prazo de 180 dias contados do seu recebimento. Restrição de uso: não é válido para troca de alianças de prata, banhadas em ouro 18k ou em ouro 18k.	150,00	49.950,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
333	49.950,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento, ao critério da empresa promotora.

9.2. As empresas promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentação dos participantes, tais como, mas não se limitando a, documentação de identificação, comprovação de endereço e notas/cupons fiscais. Esses documentos serão prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem, mas poderão ser coletados fisicamente pelas promotoras. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

9.3. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de tentativa de obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento. Para efeito deste item, considera-se fraude a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos, as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste regulamento e qualquer situação que, ao critério da empresa promotora, não seja condizente com a realização desta promoção e/ou com seus objetivos, quais sejam aumentar as vendas das lojas participantes e premiar os consumidores finais.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os prêmios serão entregues no Posto de Trocas da promoção, de segunda à sábado, das 12h00 às 21h00 e aos domingos, das 12h00 às 20h00, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da contemplação. Para recebê-lo o ganhador deverá apresentar um documento oficial com foto juntamente com o QR code gerado pelo sistema e assinar o Recibo de Entrega, caso haja disponibilidade de estoque do brinde. Os dados dos ganhadores (nome, CPF e telefone) serão compartilhados com a SPA/ME na Prestação de Contas da presente promoção e nos termos da legislação vigente.

10.2 A não apresentação dos documentos acima exigidos e/ou apresentados de forma ilegível, sem validade, incorreta e/ou incompleta implicará na desclassificação do participante e a perda do direito ao prêmio.

10.3 A empresa promotora reitera que o cadastro e envio de notas fiscais pelo sistema da promoção e a geração do QR code NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao Posto de Trocas, mesmo que o cadastro das notas fiscais tenha sido realizado previamente. Somente esse comparecimento mencionado é que efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado, uma vez que a baixa no estoque do sistema ocorre somente no momento da retirada.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas empresas promotoras, sendo certo que os dados serão compartilhados com o órgão autorizador desta promoção (SPA/ME), com a empresa de assessoria jurídica responsável pelo protocolo das informações junto à SPA/ME (Prizor Assessoria) e pela empresa de gerenciamento do cadastro da promoção (CRMALL Sistema de Informação de Marketing).

11.2 Ao participar desta promoção os participantes concordam com todas as disposições constantes deste regulamento.

11.3 A presente promoção será divulgada no Park Shopping Boulevard e em suas redes sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7638 /2022.

11.4 As dúvidas e controvérsias dos participantes referentes à promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela empresa mandatária e,

persistindo, submetidas à consideração da SPA/ME.

11.5 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta pelos participantes no site www.parkshoppingboulevard.com.br.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/05/2024 às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JIN.VUR.EDO